



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 983/2025.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 879.800,00** (**Oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais**), destinado a **INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
103010040.2932	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EF	
1706.0000	Transferência Especial da União	
3190.04	Contratação por tempo determinado	380.000,00
3190.13	Obrigações patronais	79.800,00
3390.30	Material de consumo	150.000,00
3390.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	120.000,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL GERAL	879.800,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos, I, II, III E IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município